

TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2019/1220-3

CONTRATO Nº 01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 DA PARCERIA COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – ADES – PARA EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONTRATO DE GESTÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE SOROCABA E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade Sorocaba/SP, CEP: 18.013.280, neste ato representada por seu Secretário de Esportes e Lazer Simeí Fernando Lamarca, CPF: 089.191.428-99, RG: 18.242.044, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09515344/0001-08, com sede nesta cidade, na Rua Campinas, 110 – Jardim



Leocádia 18085-400, Sorocaba/SP, representada por seu Presidente sr. Sérgio Paulo de Tarso Domingues, CPF: 085.031.978-12, RG: 18.961.137-6, cito a rua Ramon Haro Martini, nº 1141, casa 03, CEP: 18015-140, Vila Haro, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei Municipal nº 9807/2011, referente à formação de parceria para fomento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto à SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE SOROCABA – SEMES, instalada na Rua Souza Pereira, nº 448, Centro, CEP: 18010-320, Sorocaba/SP, sendo a gestão supracitada permitida pelo período de vigência do presente contrato, resolvem, na forma do Decreto nº 22.013, de 17 de Dezembro de 2015, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Administração da Organização Social e Secretaria de Negócios Jurídicos – SAJ, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual de 01/01/2020 a 31/12/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na modalidade de CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no prazo e condições estipulados no CONTRATO DE GESTÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação será dividido em 2 (duas) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pelo período de 12 meses.

O pagamento das parcelas referentes ao valor da contratação se dará conforme segue:

1ª Parcela: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

2ª Parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3ª Parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

4ª Parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

5ª Parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



- 6ª Parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
7ª Parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
8ª Parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
9ª Parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
10ª Parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
11ª Parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
12ª Parcela: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida Nota de reserva, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	AÇÃO
11	30.3.90.39.00	3001	ADES	2150

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Comissão de Avaliação e Autoridade Supervisora para estabelecimento de metas e resultados esperados pela nova vigência do Contrato de Gestão e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sorocaba, 09 de janeiro de 2020.



Simeu Fernando Lamarca

Secretário de Esportes e Lazer



Sérgio Paulo de Tarso Domingues

Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - Sorocaba

Testemunhas:

- 1- Nome: Franuilly Paola Lute CPF: 324984308-30
- 2- Nome: Ciomere Pontelli A. de Silve CPF: 099367988-99